

Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

Sumário

	OBJETIVO	
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
5.	RESPONSABILIDADES	2
6.	REGRAS BÁSICAS	3
7.	CONTROLE DE REGISTROS	8
8.	ANEXOS	9
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	9

1.0BJETIVO

Estabelecer e padronizar os procedimentos para processos de bloqueios e desbloqueios no âmbito da Gerência de Recuperação de Receitas, no Sistema SAP CCS, que impactam as ações de cobrança, em documentos (faturas), contas contrato e instalações de clientes de todas as Distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Todas as Distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

2.2. Area

Todas as áreas das Distribuidoras do Grupo CPFL Energia, formadas por suas diretorias.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Liminar Judicial

É a decisão proferida em caráter de urgência, para garantir ou antecipar um direito que tem perigo de ser perdido.

3.2 Recuperação Judicial

É o processo por meio do qual uma empresa em crise econômico-financeira que preenche os requisitos da lei, busca renegociar e pagar dívidas e pagamentos junto a credores, colaboradores e fornecedores, através de um plano de recuperação a ser aprovado e homologado pelo juiz.

3.3 Falência

É um fenômeno jurídico que ocorre quando o devedor empresário/comerciante não paga no vencimento obrigação líquida, é levado a protesto e após, sofre execução judicial coletiva dos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	1 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

seus bens pelos seus credores para o fim de arrecadar o patrimônio disponível, verificar os créditos, liquidar o ativo resolver o passivo, em rateio, observadas as preferências legais de recebimento.

3.4 Liminar Judicial de Irregularidade

É a decisão proferida em caráter de urgência, em processo que versa sobre irregularidade para garantir ou antecipar um direito que tem perigo de ser perdido.

3.5 Decisão Judicial Definitiva

É qualquer decisão definitiva proferida em processo transitada em julgado.

3.6 Área de risco

São consideradas áreas de risco aquelas que colocam a integridade física dos colaboradores em perigo, sendo assim, não efetuamos corte ou inspeções nesses locais.

3.7 UTI Domiciliar

Equipamentos elétricos de sobrevivência/respiração artificial com necessidade de utilização ininterrupta instalados em unidade consumidora residencial.

3.8 Sentença

Decisão em que o juiz profere o veredito sobre a questão trazida ao seu conhecimento, pondo fim ao processo na primeira instância.

3.9 PN

Parceiro de Negócio.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

GED 10.630 - Parcelamento a clientes

GED 14.292 - UTI Domiciliar

GED 15.338 – Recuperação Judicial e Falência

GED 15.168 – Tratativas de Cobrança no Âmbito Administrativo

GED 6.126 – Suspensão de Fornecimento de Energia Elétrica

5.RESPONSABILIDADES

Diretoria Comercial

A Diretoria Comercial é responsável por acompanhar o volume dos bloqueios inseridos pelas áreas que executam os processos e sinalizar eventuais anormalidades.

Presidências

Realizar, através das diretrizes desse documento a inserção de bloqueios atrelados às atividades da área, o acompanhamento da vigência e o posterior desbloqueio.

Diretoria Jurídica

O jurídico é responsável por buscar o resultado dos processos com os escritórios e acompanhar continuamente o desdobramento da ação judicial para indicar a inclusão e/ou retirada dos bloqueios por ordem judicial.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	2 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

6.REGRAS BÁSICAS

Para todos os bloqueios que serão citados abaixo a responsabilidade de acompanhamento e retirada do bloqueio é da área que realizou a inserção, devendo haver um controle para o desbloqueio ocorrer imediatamente após a conclusão da situação que acarretou o bloqueio.

Bloqueios na Conta Contrato

O bloqueio na Conta Contrato é o mais abrangente de todos, pois bloqueia todas as ações de cobranças para as faturas atuais e futuras (vencidas e a vencer) - (Reaviso, Corte, SMS, Negativação e demais). Devido a isso, deve ser inserido com cautela e acompanhado até o fim de sua vigência.

Motivos de Bloqueio na Conta Contrato:

• Liminar Judicial (*Bloqueio A*)

Quando inserir? Quando a liminar determina que não podemos realizar nenhuma ação de cobrança de forma genérica ou sem prazo de vigência determinado;

Quem insere? Gerência de Serviços Comerciais;

Vigência? Data fim indeterminada, visto que só podemos retirar após decisão judicial definitiva ou revogação da liminar;

Quem retira? Gerência de Serviços Comerciais, após sinalização do escritório judicial através do Espaider;

Recuperação Judicial / Concordata (Bloqueio 0)

Quando inserir? Quando recebemos notificação judicial de que a empresa ingressou, para todas as faturas que estiverem em aberto referentes a energia consumida até a data de propositura da ação de recuperação judicial, independente de liminar proferida. Se proferida liminar para não suspensão do fornecimento e/ou outras ações, devem ser observadas as condições nela previstas.

Quem insere? A Gerência de Recuperação de Receitas recebe a solicitação do jurídico e faz a inserção do bloqueio;

Vigência? A depender do teor da liminar ou quando conseguirmos a revogação.

Quem retira? A Gerência de Recuperação de Receitas, após a revogação da liminar/fim do prazo de vigência ou a extinção da recuperação judicial.

• Hospitais (Bloqueio O)

Esse bloqueio era inserido no SAP CCS para a não realização de suspensão de energia e/ou demais ações em hospitais. Porém, esse motivo de bloqueio não deverá mais ser utilizado, dado que, atualmente a gestão de bloqueios para hospitais (inserção e retirada) é realizada pela Gerência de Recuperação de Receitas em um controle paralelo em outro sistema.

Massa Falida / Falência (Bloqueio \$)

Quando inserir? Quando recebemos notificação judicial de que a empresa decretou falência e há liminar para não suspensão do fornecimento e/ou demais ações.

Quem insere? A Gerência de Recuperação de Receitas recebe a solicitação do jurídico e faz a inserção do bloqueio;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	3 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

Vigência? A depender do teor da liminar ou quando consequirmos a revogação.

Quem retira? A Gerência de Recuperação de Receitas, Após a revogação da liminar/fim do prazo de vigência ou a extinção da falência.

• Liminar Judicial de Irregularidade (*Bloqueio B*)

Quando inserir? Quando a liminar determina que não podemos realizar nenhuma ação de cobrança de forma genérica ou sem prazo de vigência determinado;

Quem insere? Gerência de Serviços Comerciais;

Vigência? Data fim indeterminada, visto que só podemos retirar após a sentença ou revogação da liminar:

Quem retira? Gerência de Serviços Comerciais, após sinalização do escritório judicial através do Espaider;

• Liminar Judicial Definitiva (*Bloqueio 9*)

Este bloqueio não deve ser utilizado na Conta Contrato, somente nas faturas de consumo.

• Outro Titular (*Bloqueio X*)

Quando inserir? Nos casos de desconhecimento de imóvel, por comprovação via Boletim de Ocorrência ou por validação das informações cadastradas;

Quem insere? Gerência de Recuperação de Receitas;

Vigência? Nesse caso a vigência é infinita visto que não poderemos mais realizar ações de cobrança;

Quem retira? Uma vez inserido não é mais retirado.

Processo Procon (Bloqueio K)

Quando inserir? Os bloqueios são inseridos quando há alguma análise e/ou atuação por parte da distribuidora que cause impacto direto na resolução do problema apresentado pelo consumidor em uma reclamação aberta via Procon. (Ex. quando o consumo está muito atípico, mas não conseguimos em tempo de atendimento realizar a aferição).

Quem insere? O responsável pelo processo do Procon na Gerência de Serviços Comerciais; **Vigência?** Determinada de acordo com a criticidade da demanda;

Quem retira? Esse bloqueio sempre deve ser inserido com data fim, sendo assim, a finalização se dará automaticamente.

• Processo Ouvidoria (*Bloqueio J*)

Quando inserir? O artigo 422 da REN 1000 da ANEEL determina que durante a tratativa de reclamações de Ouvidoria, não poderá ser feita a suspensão de fornecimento ou outras medidas de ação de cobrança, ou seja, esse bloqueio impedirá corte e demais ações.

Junto a esse bloqueio na conta contrato, também será inserido bloqueio na instalação que nasce sem motivo e sem data fim, mas é finalizado automaticamente quando a nota de reclamação da ouvidoria é encerrada.

Quem insere? O sistema adiciona automaticamente, quando gera a Nota de Serviço (NS) de Ouvidoria, para as tipologias abaixo:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	4 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

nterno

Tipologias
Ações de cobrança
Aferição de Medidor
Baixa de Conta
Cobrança Terceiros
Deficiência MED-ART115
Fat Alt Vencimento
Fat Cobrança Taxa Serv
Fat Devolução Valores
Fat Erro de Leitura
Fat Grupo A
Fat Média
Fat Microgeração
Fat Mínimo da Fase
Fat Multa Auto Religação
Fat Tarifas Energia
Fat Variação de Consumo
Fraude/Desvio de Energia
Isenção Débitos
Medidor
Parcelamento
Segunda Via de Conta

Vigência? O prazo da NS de Ouvidoria é de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado com o cliente, se o caso for complexo/crítico.

Quem retira? Após o encerramento da reclamação de Ouvidoria, o bloqueio será retirado automaticamente.

Bloqueios na Instalação

Esse local de bloqueio é usado quando se determina que somente uma ação de cobrança não poderá ser efetuada para esse local, por todas as faturas existentes e futuras.

Outro ponto de atenção é quanto à troca de titularidade, visto que esse bloqueio não tem vínculo com o PN e permanecerá vigente mesmo que outro cliente assuma a instalação.

Os bloqueios na instalação possuem abrangência limitada, isto é, o bloqueio é específico para cada ação de cobrança, conforme operandos abaixo:

- Bloqueio de Envio de E-mail (EI_VU_BMAI)
- Bloqueio de Negativação (EI_VU_BNEG)
- Bloqueio de Envio de SMS (EI_VU_BSMS)
- Bloqueio de URA (EI_VU_BURA)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	5 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Esses operandos possuem motivos de inserção conforme a seguir:

Ação Judicial (Motivo 1):

Quando inserir? Quando existe determinação judicial para que não haja ação de E-mail ou Negativação ou SMS ou URA, por nenhum débito no PN do cliente na instalação.

Quem insere? Gerência de Serviços Comerciais, após sinalização do escritório judicial através do Espaider:

Vigência? Data fim indeterminada, visto que só podemos retirar após a sentença ou revogação da liminar;

Quem retira? Gerência de Serviços Comerciais, após sinalização do escritório judicial através do Espaider;

Reclamação Procon (Motivo 2):

Quando inserir? Quando houver procedência em reclamação aberta por meio de Reclamação do Procon:

Quem insere? O responsável pelo processo do Procon na Gerência de Serviços Comerciais;

Vigência? De acordo com o teor e particularidades discutidas na reclamação;

Quem retira? O responsável pelo processo do Procon na Gerência de Serviços Comerciais;

Reclamação Ouvidoria (Motivo 3):

Quando inserir? Quando houver procedência em reclamação aberta por meio de Reclamação da Ouvidoria:

Quem insere? O responsável por realizar as tratativas de reclamação abertas via Ouvidoria;

Vigência? De acordo com o teor e particularidades discutidas na reclamação;

Quem retira? O responsável por realizar as tratativas de reclamação abertas via Ouvidoria;

Reclamação Interna (Motivo 4):

Quando inserir? Quando houver procedência em reclamação aberta por meio de nota interna ou necessidade operacional interna e que seja necessário bloquear a cobrança:

Quem insere? Áreas que realizam tratativas de notas de reclamação internas;

Vigência? De acordo com o teor e particularidades discutidas na reclamação;

Quem retira? Áreas que realizam tratativas de notas de reclamação internas;

Outro Titular (Motivo 5):

Quando inserir? Nos casos de desconhecimento de imóvel, por comprovação via Boletim de Ocorrência ou por validação das informações cadastradas;

Quem insere? Gerência de Recuperação de Receitas;

Vigência? I Nesse caso a vigência é infinita visto que não poderemos mais realizar ações de cobrança;

Quem retira? Uma vez inserido não é mais retirado.

O bloqueio na instalação cujo operando é de corte por inadimplência (El VU BCIN), impede somente a suspensão do fornecimento de energia e possui motivos de inserção conforme a seguir:

• Liminar Judicial (*Motivo OP02*)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	6 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

Quando inserir? Quando recebemos uma liminar determinando que não podemos realizar corte de forma genérica sem especificar quais faturas.

Quem insere? Gerência de Serviços Comerciais;

Vigência? Data fim indeterminada, visto que só podemos retirar após a sentença ou revogação da liminar:

Quem retira? Gerência de Serviços Comerciais, após sinalização do escritório judicial através do Espaider;

• Área de risco (Motivo OP10)

Esse bloqueio era inserido no SAP CCS por solicitação das equipes de campo para impedir situações de possíveis riscos físicos aos colaboradores.

Atualmente a gestão desses bloqueios (inserção e retirada) é realizada pela Gerência de Recuperação de Receitas em um controle paralelo em outro sistema.

• UTI Domiciliar / Aguarda docum. (Motivo OP01)

Quando inserir? O cliente procura o atendimento da distribuidora através de algum canal de atendimento ou site e solicita o cadastro de UTI Domiciliar. Para isso, o cliente é orientado a enviar a documentação comprobatória da necessidade (conforme GED 14.292) via e-mail. Será aberta nota de análise dessa documentação e será inserido o bloqueio para impedir o corte no período em que a nota (e documentos) estão em avaliação.

Quem insere? Equipe de atendimento que gerou a nota de análise de documentação **Vigência?** Vigência de 15 dias:

Quem retira? Retirada automática.

• UTI Domiciliar (Motivo GF01)

Quando inserir? Após análise da documentação comprobatória (conforme GED 14.292), sendo a NS procedente, a equipe irá inserir o operando com o motivo de Garantia de Fornecimento para UTI Domiciliar.

Em casos judiciais, o andamento processual dependerá das decisões proferidas em juízo.

Quem insere? A Gerência de Serviços Comerciais;

Vigência? A vigência desse bloqueio deve ser de 1 ano, dado que o cliente precisa atualizar a documentação anualmente, porém se decorrente de processo judicial o prazo é indeterminado; **Quem retira?** A Gerência de Serviços Comerciais, somente se houver cancelamento do serviço ou envio de certidão de óbito do cliente.

PARCELAMENTO EM ANDAMENTO (Motivo PARCELAMEN)

Quando inserir? Após enviarmos a proposta de parcelamento ao cliente e solicitarmos a documentação para internalização, a equipe de parcelamento adiciona esse bloqueio para impedir o corte em dois períodos, inicialmente até a data acordada para envio dos documentos e no segundo momento, após o aceite da proposta e envio dos documentos, atualizam o vencimento do bloqueio de 30 a 40 dias aproximadamente para execução da internalização.

Quem insere? Equipe de Parcelamento da Gerência de Recuperação de Receitas;

Vigência? Sempre adicionam uma data fim, que é atualizada em dois momentos do processo, de forma geral o cliente fica bloqueado por aproximadamente 50 dias;

Quem retira? A retirada é automática após o encerramento da vigência.

• Hospitais (Motivo OP09)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrucão	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	7 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

Esse bloqueio era inserido no SAP CCS para a não realização de suspensão de energia e/ou demais ações em hospitais. Porém, esse motivo de bloqueio não deverá mais ser utilizado, dado que, atualmente a gestão de bloqueios para hospitais (inserção e retirada) é realizada pela Gerência de Recuperação de Receitas em um controle paralelo em outro sistema.

Obs: Para todos os bloqueios de corte por inadimplência é obrigatório o preenchimento do motivo do operando, exatamente conforme motivos abaixo. Não está autorizada a inserção de bloqueios com o motivo em branco ou diferente dos que constam abaixo:

Motivo	Descrição
GF01	UTI Domiciliar
OP01	UTI Domiciliar / Aguarda docum
OP02	Liminar Judicial
OP03	Liminar Judicial Irregularid
OP04	Liminar Judicial CIP
OP05	Processo Ouvidori
OP06	Processo Procon
OP07	Processo CSPE / ANEEL
OP08	Decisão Gerencial / CPFL
OP09	Hospitais
OP10	Área de risco
OP11	Conta Contrato Agrupada
OP12	Alter Respons / Aguarda docum
OP13	Passivo do Legado
OP15	Postos de saúde e demais
PARCELAMEN	PARCELAMENTO EM ANDAMENTO

7.CONTROLE DE REGISTROS

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19374	Instrução	1.0	RUAN DOS REIS ALVES	25/11/2022	8 de 9



Área de Aplicação: Recuperação Receita

Título do Documento: Gestão dos Bloqueios de Inadimplência

Interno

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Decisão Judicial/Liminar	Espaider	Senha	Nº do Processo	Indeterminada	Deletar

8.ANEXOS

N/A

9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Paulista	Gerência de Recuperação de Receitas	Vitória Ariadny Silva Carvalho
CPFL Paulista	Gerência de Recuperação de Receitas	Isabela Bastos Balbino
CPFL Paulista	Gerência de Recuperação de Receitas	Isadora Ferreira do Amaral

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
NA	NA	Criação da Versão 1 do documento.

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:19374Instrução1.0RUAN DOS REIS ALVES25/11/20229 de 9